



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 17 de 10 de setembro de 1.970

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, --
Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Suplementares na importância de Cr\$. 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos cruzeiros) às dotações seguintes:

3.1.3.0.00.03	-Aluguel de prédio Fund. da Câmara	Cr\$ 1.200,00
3.1.1.1.94.02.01	-Oper. dos Serv. Ruas e Avenidas	" 2.000,00
3.1.2.0.95.01	-Mat. p/Cons. do Matadouro	" 1.500,00
3.1.2.0.09.01	-Impressos Mat. de Expediente	" 3.000,00
3.1.3.0.09.01	-Fretes e Carretos Diversos	" 4.000,00
3.1.3.0.09.07	-Aluguéis de Prédios	" 5.200,00
4.1.4.0.09.01	-Café dos Funcionários	" 800,00
3.1.2.0.42.02	-Pegam o Ac. p/Maq. o Veículos	" 20.000,00
3.1.3.0.99.01	-Rep. e ^{Adpt} Cons. de bens móveis e Imóveis	" 1.500,00
4.1.1.0.99.01	-P/Const. e Cons. de P. Públicos	" 2.000,00
3.1.4.0.29.01	-Auxílio a Indigentes	" 6.000,00
3.1.2.0.42.03	-Gêneros p/Alimentação de Operários	" 1.000,00
3.1.1.1.12.01.02	-Fiscal de Rendas	" 3.600,00
3.1.4.0.29.02	-Desp. Diversos c/Seg. Pública	" 1.000,00
3.1.4.0.72.01	-Para atendimentos do P. Saúde	" 1.000,00
TOTAL		Cr\$. 53.800,00

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir -- por Decretos, os Créditos que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. MIGUEL DO ARAGUAIA, 10 de setembro de 1.970.

Dr. Dorival Brandão de Andrade
Prefeito Municipal.

Clóvis Ferreira da Costa
Secretário.